



Estado do Ceará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

REQUERIMENTO nº 15/2016,

MORRINHOS-CE, 22 de FEVEREIRO de 2016.

“Requer que o Chefe do Poder Executivo proceda o imediato envio da documentação que redundou no apontamento de falta ao trabalho dos servidores que indica, as quais acarretaram o desconto da integralidade dos vencimentos, e ainda, que remeta cópias dos livros de ponto ou outro de mecanismo que seja utilizado para fins de controle de frequência dos referidos servidores e dá outras providências.”

Nos dirigindo à **MESA DIRETORA E AO EMÉRITO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS - CE**, a Casa do Povo, solicitamos, nos termos do regimento interno, artigos 84, 96, §3º, VI e com à aquiescência de meus pares, que o Chefe do Executivo, determine que se proceda o imediato envio da documentação que redundou no apontamento de falta ao trabalho dos servidores que indica, as quais acarretaram o desconto da integralidade dos vencimentos, e ainda, que remeta cópias dos livros de ponto ou outro de mecanismo que seja utilizado para fins de controle de frequência dos referidos servidores.

No caso, pede a documentação referente aos seguintes servidores:

- 1) JOSÉ NAZION FERREIRA, CPF 008.839.983-43;
- 2) JOSE PAULINO NETO, RG 3095230-96-CE;
- 3) RAIMUNDO LOURENÇO DA ROCHA, RG 310438-81-CE;
- 4) JOSÉ EDVAR MOTA, CPF 812.682.973-72;
- 5) JOÃO BATISTA VASCONCELOS, CPF 263.136.773-15;
- 6) FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA, RG 1171299-86;
- 7) JOSÉ ADWARD DE VASCONCELOS, RG 2001010118089.

Senhores Vereadores, sustentamos e justificamos o presente requerimento no fato de que os ditos servidores informaram que não deixaram de comparecer aos seus locais de trabalho e que, no caso de alguns, não existe livro de ponto ou qualquer outro meio de verificação/controle de frequência. Daí ser impossível assinalar as faltas apontadas. Disseram ainda, que não houve ou não têm conhecimento da abertura de qualquer procedimento com vistas a identificar as faltas.

Os fatos aqui testilhados trazem à tona a possibilidade da ocorrência de perseguição a servidor, caso a versão dos servidores for a correta, o que, de certo, impõe a ação do Poder Legislativo com o fito de reprimir tais práticas.

No mesmo diapasão, a única maneira de principiari um juízo de valor quanto aos fatos, é a remessa da documentação referida posto que é obrigação da edilidade agir dentro dos princípios



Estado do Ceará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

da formalidade, impessoalidade, legalidade, probidade e moralidade. De sorte que, para a observância de tais princípios há de haver documentação hábil a entender pela ausência ao trabalho e o consequente desconto salarial.

Doutra sorte, inexistindo tais documentos, ou seja, não existindo meios de, com absoluta certeza, asseverar as faltas, há de ser anulado o ato que determinou o desconto na remuneração. E ainda, se transparecido o uso da máquina administrativa para acarretar proposital prejuízo aos servidores, estaremos diante de ato de improbidade administrativa, desvio de finalidade do ato administrativa.

Assim, Senhores Vereadores, buscamos com o presente requerimento, os esclarecimentos dos fatos para, ao fim, podermos fazer correto juízo de valor quanto aos mesmos, e ainda, cumprindo nosso dever, zelar pela boa e proba condução do nosso município e proteção de nossos cidadãos.

Em arremate, encerro pugnando que suas Excelências, discutindo a proposição, aprimorem-na e a aprovem.

Plenário da Câmara Municipal de Morrinhos -CE, aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2016.

**Francisco Regis Carvalho**  
Vereador

**José Augusto Bezerra**  
Vereador

**Raimunda Jeane dos Santos de Araújo**  
Vereador

**Antônio Rodrigues de Sousa**  
Vereador

**Augusto Cesar de Barros**  
Vereador